



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

MEMORANDO INTERNO



Data: 13/02/2023

Para: Setor de Licitações

De: Diretoria Geral

Ref. Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Prezados (as),

Cumprimentando-a cordialmente venho à presença de V. Sra. solicitar a realização de procedimento administrativo adequado para Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo.

Por todo exposto acima, solicito agilidade na abertura do procedimento administrativo licitatório em obediência às exigências legais em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Marizete Luiz Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE
01	ARMÁRIO SUPERIOR 7 PORTAS, ARMÁRIO INFERIOR 6 PORTAS, PORTA PANOS E GAVETEIRO 3 GAVETAS EM MDF BRANCO TX	01	UN

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida pela necessidade de mobiliar a cozinha da Câmara Municipal com móveis de melhor qualidade e feitos sob medida para o cômodo, de modo a oferecer melhor aproveitamento do espaço físico e melhor condição de trabalho aos servidores.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 A Câmara Municipal acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2 A instalação e entrega deverá ser realizada perante servidor responsável, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

3.3 Caso fique constatada a irregularidade na instalação e entrega, o Fornecedor após comunicação pela administração deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal para aplicação de penalidades.

3.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.6 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pela Câmara Municipal de Araçuaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



3.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.9 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.10 Prazo para entrega e instalação do objeto não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos e obrigações das partes:

CONTRATADA

- a) Fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e quando a Contratante necessitar;
- b) Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas.
- d) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- e) disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Câmara e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- g) comunicar à Câmara qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Câmara;
- k) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças, de seu estabelecimento até o local determinado pela Câmara ou deste até o seu estabelecimento, bem como a contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos ou serviços citados, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

CONTRATANTE

- a) Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- b) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela empresa contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- c) Permitir acesso da empresa contratada às suas dependências para execução do serviço.
- d) Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.
- e) Notificar, por escrito, à empresa contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CÂMARA pagará à empresa contratada, em 30 dias após a apresentação, os valores discriminados em nota Fiscal/Fatura.

5.2 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela Câmara do documento corrigido.

5.3 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Câmara a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela Câmara qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

5.4 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto bancário ou fatura emitida com código de barras, depósito em conta corrente da CONTRATADA, ou outra forma considerada legalmente válida pela Câmara.

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto da contratação deverá dispor de garantia de acordo com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, sendo que prevalecerá a garantia eventualmente oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



6.2. No caso de haver substituição de móveis devido à apresentação de vícios/defeitos a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos mesmos.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as disposições legais.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa – Deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do serviço não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual (quando for o caso);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o órgão pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - Unilateralmente, pela Câmara, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93;

9.1.2 - Consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 60 (sessenta) dias de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

9.2 - Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

9.3 - Em caso de rescisão por fatos imputados à CONTRATADA, os equipamentos serão imediatamente doados à Câmara, sem nenhum ônus para este;

9.4 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela Câmara.


Marizete Luiz Silva
Diretora Geral



MADEIRARTE EIRELI
 CNPJ 09.509.652/0001-20 I
 PRACA VALDOMIRO SILVA 49, CENTRO HISTORICO, ARACUAI-MG, CEP: 39600-000
 TELEFONES: (33)3731-4197, (33)99958-8783, (33)98888-1155
 Email: contato@madeirartearacuai.com.br



Nº Orçamento 14387 **Data** 26/01/2023 **Doc. Nº** ORC1438 **Comprador** VOLUMES **Prod. Rural**
Razão Social (2665) CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI **Fantasia** CAMARA MUNICIPAL **Telefone** (33)3731-1995
CNPJ 26.201.996/0001-97 **I.E.** **Celular** / /
Endereço RUA SAO GERALDO, 722 **Bairro** PLANALTO
Cidade ARACUAI **UF** MG **CEP** 39600-000 **Validade**
Vendedor ANNA LAURA **Nº Parcelas** 1 **Cond. Pagto** A vista **Tipo Receb.** A VISTA
Prazo Entrega **Cond. Entrega** **Veículo** **Placa**
Observação

Cod. Prod.	Descrição do Produto	Referência	Unid.	Qtde	Preço	Total
	ARMÁRIO SUPERIOR 7 PORTAS, ARMÁRIO INFERIOR 6 PORTAS, PORTA PANOS E GAVETEIRO 3 GAVETAS EM MDF BRANCO TX, CONFORME PROJETO.		UN	1	4.358,44	4.358,44

Qtde. Itens: 1 **Qtde. Total** 1 **Soma** 4.358,44

Anna Laura Bruno
 Vendedor: ANNA LAURA

Cliente: (2665) CAMARA MUNICIPAL D

Total Geral 4.358,44



A câmara municipal de Araçuai,

Armários para cozinha em MDF branco tx, sendo: armário superior com 7 portas; e 3 módulos de armário inferior, conforme imagem anexa abaixo.



Prazo para entrega: 27 de fevereiro.

Araçuai, 03 de fevereiro de 2023.



orçamento

Decor Moveis e Decorações LTDA

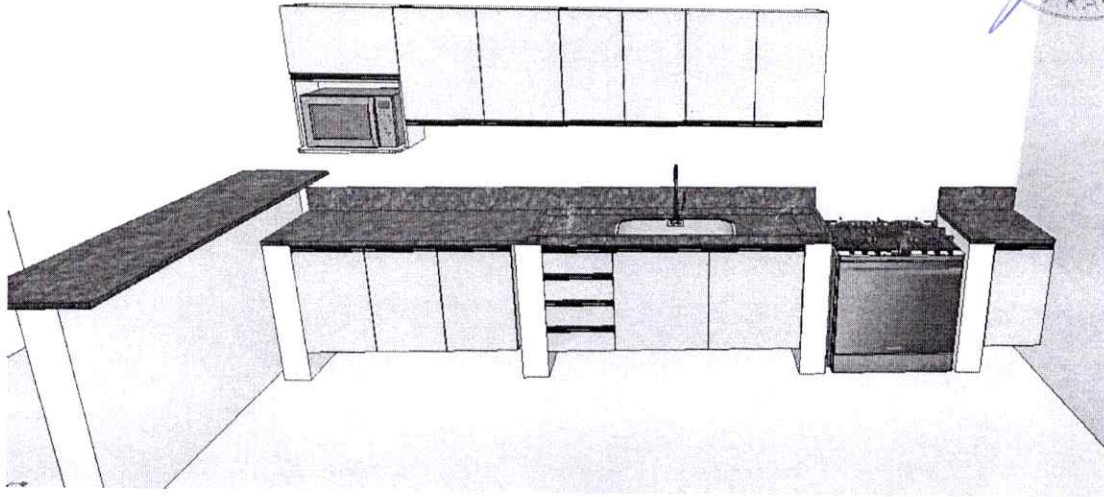
Data: 24/01/2023

Aos cuidados: marizete

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	Armário para cozinha planejado, de MDF na cor branca, abaixo da bandada de granito	R\$2.645,00	R\$2.645,00
2	1	Armário para cozinha planejado, de MDF na cor branca, parte superior.	R\$1.745,00	R\$1.745,00
VALOR TOTAL:				R\$4.390,00

Alicia Aparecida Gomes Camp
18 147 895/0001-57
LR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME
R. José Antônio Araújo - Centro
CEP: 39600-000 Araçuaí MG

2400



Desde já agradeço!

Dei Aparecida Gomes Camp
18 147 895/0001-57
LR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME
R. José Antônio Araújo - Centro
CEP: 39600-000 Araçuaí MG



ORÇAMENTO

XAVIER DIAS & CIA. LTDA
RUA OSORIO COLARES, 195 - CENTRO
ARACUAI - MG FONE: (33)37311675 - (33)37311403
CNPJ: 25.664.566/0005-72 - INSC: 034.845.162-0380

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	VALOR TOT
		PROJETO 2 ARMARIO RIMO PLANEJADO COR BRANCA BE, PORTAS E TRENTE COR BRANCA CHAPA DE MDF 15MM, COR BRANCA, SENDO PARTE SUPERIOR COM 26X0,79X2,90 PREENCHENDO A PARTE INFERIOR DO ARMARIO DIVIDIDO DEVIDO A ALTURA INTERIOR NA ALTURA DE 58,5 COM COR BRANCA ANCORIZADO COM 29/1,23/0,345 COM COR BRANCA	RS 4.890,00	RS 4.890,00
				RS 4.890,00

[Handwritten signature]
XAVIER DIAS & CIA. LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

MEMORANDO INTERNO



DATA: 13/02/2023


PARA: SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RE: SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Solicitamos informações sobre a unidade orçamentária, assim como, seu bloqueio, junto à Contabilidade, para que esta Administração proceda a Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Aracuaí, solicitamos ainda, provisão financeira, junto à Tesouraria considerando o valor anual estimado de R\$ 4.358,44 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,


Renata dos Santos Borges
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

DESPACHO DE INFORMAÇÃO E BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

AO SETOR DE LICITAÇÃO



Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação feita por Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes do Procedimento referente a Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, de conformidade com o memorando de requisição oriundo da Diretoria Geral da Câmara, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara:

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 0000042
- FONTE 150

Informamos que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor estimado para a contratação.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.


Afonso Soares Esteves
Serviço de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a presidente de Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Araçuaí/MG e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, para realização do Procedimento, que tem como objeto a Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, declaro que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído no Programa Financeiro da Câmara.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.


Afonso Soares Esteves
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

MEMORANDO INTERNO



DATA: 13/02/2023

PARA: Prefeito Municipal

DE: Comissão Permanente de Licitação

RE: Solicitação de autorização para atuar o processo administrativo para Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Exmo. Sr Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, para Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, solicito de V.Sa. que seja a mesma autorizada nos moldes das Leis Federais nº 8.666/1993.

Informamos ainda, que a Câmara Municipal dispõe de previsão orçamentária, com disponibilidades de recursos, para fazer face aos dispêndios relativos às despesas oriundas do futuro contrato.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Renata dos Santos Borges
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e na Lei n 8.666/93 e suas posteriores alterações;

AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação para Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.


ROVIERE VIEIRA SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



Diante da obrigatoriedade da realização da licitação, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, tratando-se serviços de pequeno valor que não causam prejuízos ao erário, justifica-se a realização da dispensa de licitação, visando atender às necessidades precípua da administração, sendo que estas jamais terão o objetivo de fracionamento irregular das despesas relativas às compras públicas/serviços, em determinado período.

Justifica-se portando, a contratação por dispensa de Licitação, em razão do valor, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços cujo valor é inferior a 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Renata dos Santos Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



AUTUAÇÃO

Aos treze dias de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, autuo os documentos referentes ao **Processo Administrativo n.º 004/2023, Dispensa de Licitação n.º 003/2023**, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica.

E para constar fiz esta autuação.

OBJETO: Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Eu, Renata dos Santos Borges, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo.

Araçuaí/MG, 13 de fevereiro de 2023.

Renata dos Santos Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PORTARIA Nº 011/2023

CONFERE COM O ORIGINAL EXISTENTE
NOS ARQUIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

df / 02 / 2023
df

DESIGNA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ- MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, Renata dos Santos Borges, portadora do CPF:075.114.416-96, Lourrane Silva Sá, portadora do CPF: 116.330.996-60, Leandro Esteves Murta, portador do CPF:011.998.806-20,

sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Araçuaí, ainda, como seus suplentes Edson Barbosa da Silva Costa, CPF Nº. 986.219.391-34 e Maria Paixão Ferreira, CPF Nº.061.170.346-79

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 10 de fevereiro de 2023.


Roviére Vieira Sá

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Data: 17/02/2023

Natureza: Despacho (juntada de documentos)

Objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo de Licitações, autuado sob o número 03/2023, juntamos os documentos que adiante seguem:

Documentos da Empresa MADEIRARTE EIRELLI, a saber:

1. Contrato Social;
2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
3. Comprovação de qualificação econômico-financeira;
4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988

Renata dos Santos Borges
Presidente de Comissão Permanente de Licitação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MADEIRARTE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000768569

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ARACUAI

Local

8 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfb6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/619.818-3	MGP2000768569	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfb6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



RENATO ANTONIO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 060.252.616-79, documento de identidade MG13352610, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTA BARBARA, número 222, bairro / distrito SANTA TEREZA, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000 representado(a) por PROCURADOR JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Divorciado, nº do CPF 513.208.006-53, documento de identidade 056308, CRC, MG, com domicílio e residência a PRACA RUI BARBOSA, número 41, APARTAMENTO 101, bairro / distrito CENTRO, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000, titular da empresa individual RENATO ANTONIO SILVA -ME, NIRE 3110946412-1, CNPJ 09.509.652 /0001-20, com sede e domicílio na PRACA VALDOMIRO SILVA, número 49, bairro / distrito CENTRO, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MADEIRARTE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção Fabricação de móveis com predominância de madeira Serviços de montagem de móveis de qualquer material Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas Comércio varejista de materiais de construção Comércio varejista de móveis.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na PRACA VALDOMIRO SILVA, número 49, bairro / distrito CENTRO, município ARACUAI - MG, CEP 39.600-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ARACUAI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ARAÇUAI, 8 de Outubro de 2020.



RENATO ANTONIO SILVA: Titular/Administrador

Representado por: JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/619.818-3	MGP2000768569	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE(s):

Nome: **RENATO ANTONIO SILVA**, brasileiro, casado comunhão universal, empresário, natural de Natural de Araçuaí/MG, nascido aos 13/07/1981, portador da C.I. n.º MG-13.352.610, expedida pela SSP-MG, e do CPF:060.252.616-79, residente e domiciliado na rua Santa Barbara, 222, bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, CEP:39.600-000,

OUTORGADO(s):

José Antônio Pereira Santos, brasileiro, divorciado, contador, portador da C.I.-056.308/O-1 expedida pelo CRC/MG, CPF:513.208.006-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araçuaí/MG, na Praça Rui Barbosa, 41, apt. 101, Centro, CEP:39.600-000, e_mail roxocontabilidade@hotmail.com

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, o ato de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI (indicar o nome empresarial), subscrever e integralizar o capital, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante (s), e demais documentos necessários a efetivação do ato, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Araçuaí/MG, 05 de outubro de 2020

 
RENATO ANTONIO SILVA

Marcelo de Fátima Costa Miranda
Escrivente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ARACUAI CARTORIO 1 OFICIO NOTAS E JUDICIAL
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
RENATO ANTONIO SILVA em testemunho da verdade.
ARACUAI/MG, 07/10/2020

SELO DE CONSULTA: DVR02795
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8422.0268.9179.2907

Qualidade de assinatura: 1
Ato praticado por MARCELO DE FATIMA COSTA
MIRANDA - Escrivente
Emel: R\$ 6,49 - TRF: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste ato ou ato: <http://www.tmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AA0757525



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfb6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/619.818-3	MGP2000768569	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfB6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12



ATO 307

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

RENATO ANTONIO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 060.252.616-79, documento de identidade MG13352610, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTA BARBARA, número 222, bairro / distrito SANTA TEREZA, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000 representado(a) por PROCURADOR JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Divorciado, nº do CPF 513.208.006-53, documento de identidade 056308/O-1, CRC, MG, com domicílio e residência a PRACA RUI BARBOSA, número 41, APARTAMENTO 101, bairro / distrito CENTRO, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000.

da empresa MADEIRARTE EIRELI. -ME, com sua sede na Praça Valdomiro Silva, 49, bairro centro, Araçuaí, estado de Minas Gerais, CEP:39.600-000, registrada na junta comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob o nº 3110946412-1 e no CNPJ/MF:09.509.652/0001-20, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e declarar que adotará o nome empresarial de **MADEIRARTE EIRELIEPP**.

Araçuaí/MG, 08 de outubro de 2020.

Assinam Digitalmente o presente ato o procurador JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS C.I. MG-056.308/O-1 CRC/MG CPF:513.208.00, representando RENATO ANTONIO SILVA, CPF 060.252.616-79, C.I. MG13352610, SSP, MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfB6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/619.818-3	MGP2000768569	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 56308, expedida em 15/04/2013, inscrito no CPF nº 513.208.006-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. COPIA IDENTIDADE AUTENTICADA DE RENATO ANTONIO SILVA - 1
p á g i n a (s)
2. PROCURAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO EIRELI DE RENATO ANTONIO SILVA PARA JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS - 1 página(s)
3. COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE JOSÉ ANTONIO PEREIRA SANTOS - 1
p á g i n a (s)
4. ATO 307 REENQUADRAMENTO DE ME COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) RENATO ANTONIO SILVA - 1 página(s)

Aracuai/MG , 08 de outubro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfB6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MADEIRARTE EIRELI, de NIRE 3160097871-6 e protocolado sob o número 20/619.818-3 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600978716, em 09/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.208.006-53	JOSE ANTONIO PEREIRA SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2020, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/619.818-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600978716 em 09/10/2020 da Empresa MADEIRARTE EIRELI, Nire 31600978716 e protocolo 206198183 - 07/10/2020. Autenticação: 1836832F1754B36809FE24F5BFCC890A180F4BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/619.818-3 e o código de segurança bfB6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.509.652/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2008
NOME EMPRESARIAL MADEIRARTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC VALDOMIRO SILVA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
CEP 39.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACUAI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROXOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (33) 3731-4197		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **12:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIRARTE LTDA
CNPJ: 09.509.652/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:37 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **5067.8F7B.CE0C.7BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ: 17.963.083/0001-17
PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO - ARAÇUAÍ MG - CEP - 39600-000



06/02/2023 10:52:05
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1733/2022
AUTENTICAÇÃO:E5XP-6NCY

CERTIFICO, que a empresa **MADEIRARTE EIRELI**, devidamente inscrito sob o CNPJ nº. **09.509.652/0001-20**, situada à **PRAÇA VALDOMIRO SILVA, 49 CENTRO**, que até a data e hora em epígrafe, não consta nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Prefeitura Municipal de Araçuaí, pendência legal em nome do contribuinte acima indicado, excetuado eventual existência de débitos tributários cuja a exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Araçuaí exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2023**.

ARACUAI-MG, 06/02/2023.

GILVANA RAMALHO DOS SANTOS TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAULA CHAVES CARDOSO
DIR. DEPTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIRARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.509.652/0001-20

Certidão n°: 5275575/2023

Expedição: 06/02/2023, às 10:57:31

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIRARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.509.652/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.509.652/0001-20
Razão Social: MADEIRARTE EIRELI
Endereço: PC VALDOMIRO SILVA 49 / CENTRO / ARACUAI / MG / 39600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401021318102793

Informação obtida em 06/02/2023 10:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MADEIRARTE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001068522.00-10

CNPJ/CPF: 09.509.652/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA VALDOMIRO SILVA

NÚMERO: 49

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39600000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARACUAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000620350478



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa MADEIRARTE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09509652/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RENATO ANTONIO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG13352610 e do CPF nº 060252616-79, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ARAÇUAÍ, 06 de fevereiro de 2023.



RENATO ANTONIO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



À

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Senhor Procurador,

Em obediência ao determinado no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, solicitamos que Vossa Senhoria passe a analisar, sobre a possibilidade de firmar Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

A requisição ora apresentada pela Secretaria Municipal, será por nós apreciada, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na oportunidade encaminhamos os autos do processo para análise.

Sendo só para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Renata dos Santos Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa

PARECER JURÍDICO



APRESENTAÇÃO

Foi-me apresentado para análise e emissão de Parecer Jurídico, o **Processo Licitatório N° 004/2023- Dispensa de Licitação N° 003/2023** abertos com vistas à licitação para Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

O serviço perfaz um valor total de R\$ 4.358,44 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito e quarenta e quatro centavos). O processo vem instruído com requisição justificada, autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, justificativa da comissão de Licitação e portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública serão precedidas de processo licitatório, na modalidade prescrita pela Lei 8.666/93, em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela Lei de Licitações. Esta, por sua vez, estabelece as hipóteses, **numerus clausus** de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do que contém o artigo 24. Especificamente para o caso de gastos de pequeno valor o inciso I do referido artigo prescreve:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para serviços e aquisições de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), com as ressalvas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



insculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de obras ou serviços de maior vulto. Isto posto, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Para Marçal Justen Filho “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública” (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

A contratação direta, todavia, também se submete a determinadas formalidades, observado o regramento constante do art. 26, *in verbis*:

Art. 26 - As dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa quando ao preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

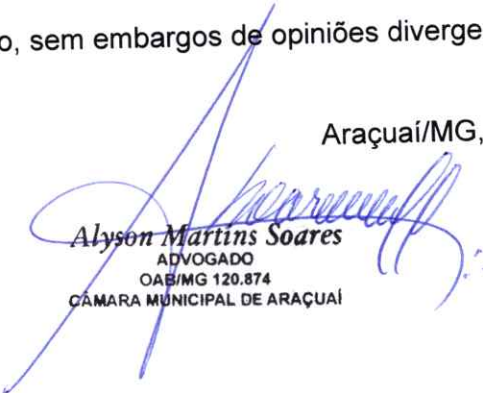


De se ver que no caso dos incisos I e II do art. 24, a Lei de Licitações dispensou a formalização do processo. Todavia a Comissão Permanente de Licitação optou por formalizá-lo, com vista a dar maior transparência ao procedimento, no que andou muito bem.

À vista do exposto, mesmo dispensada a ratificação e a publicação a teor do art. 26 da Lei de Licitações, mas considerando que a Comissão optou por formalizar o processo, seja tomada a seguinte providência: remetam-se os autos à autoridade superior para que o ratifique.

Este é meu entendimento, sem embargos de opiniões divergentes.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2023.


Alyson Martins Soares
ADVOGADO
OAB/MG 120.874
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ATA DE DELIBERAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17:00 horas, na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Licitatório nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023, tendo sob presidência, Renata dos Santos Borges, e como membros Lourrane Silva Sá e Leandro Esteves Murta, designados pela Portaria nº 009/2023, para proceder ao certame da licitação em epígrafe que tem como objeto a confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Aberta a sessão, iniciou-se os trabalhos e, com a apresentação e explanação do objeto e das demandas da Administração, foi reforçado aqui a necessidade da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal de 01 (um) elevador da marca Atlas, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência. Assim, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 opinamos pela contratação por Dispensa de Licitação da empresa MADEIRARTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.652/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.358,44 (quatro mil. Trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que teve seus documentos de constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, analisados e julgados regulares. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou esta ata que segue assinada e levada à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer.

Renata dos Santos Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lourrane Silva Sá

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Leandro Esteves Murta

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PARECER CONTROLE INTERNO

Araçuaí - MG, 17 de fevereiro de 2023.

Em análise ao Processo Licitatório 004/2023, na modalidade - Dispensa de Licitação nº 003/2023, objetivando a Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí, foi regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para a Comissão para as providências necessárias.

É o parecer.


Eliene Souza Silva
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Araçuaí/MG - Processo Administrativo N° 004/2023 – Dispensa de Licitação N.º 003/2023, atendeu às formalidades legais, conforme Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo aos autos, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a Contratação direta de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí.

Publique-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2023.

ROVIERE VIEIRA SÁ

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MADEIRARTE EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Rua São Geraldo, nº 722, Bairro: São Geraldo, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.201.996/0001-97, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por seu presidente, Sr. **Roviere Vieira Sá**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa **MADEIRARTE EIRELI**, sediada à Praça Valdomiro Silva, Nº 49, Centro histórico, Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.509.652/0001-20, neste ato representada legalmente por **Renato Antônio Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº 222, Santa Tereza – Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, portador da CI N.º MG-13.352.610 SSP/MG, inscrito no CPF sob o N.º 060.252.616-79.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2023 – Dispensa de Licitação Nº 003/2023**, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Araçuaí**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	---------	-------------

Roviere Vieira Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



01	ARMÁRIO SUPERIOR 7 PORTAS, ARMÁRIO INFERIOR 6 PORTAS, PORTA PANOS E GAVETEIRO 3 GAVETAS EM MDF BRANCO TX	01	UN	R\$ 4.358,44
----	---	----	----	--------------

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 A Câmara Municipal acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

2.2.2 A instalação e entrega deverá ser realizada perante servidor responsável, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

2.2.3 Caso fique constatada a irregularidade na instalação e entrega, o Fornecedor após comunicação pela administração deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.2.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal para aplicação de penalidades.

2.2.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

2.2.6 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pela Câmara Municipal de Araçuaí.

2.2.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.2.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Rosière Steira Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



2.2.9 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.2.10 Prazo para entrega e instalação do objeto não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as disposições legais, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Araçuaí e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 4.358,44 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - A CÂMARA pagará à empresa contratada, em 30 dias após a apresentação, os valores discriminados em nota Fiscal/Fatura.

3.3.2 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela Câmara do documento corrigido.

3.3.4 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Câmara a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela Câmara qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

3.3.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

3.3.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto bancário ou fatura emitida com código de barras, depósito em conta corrente da CONTRATADA, ou outra forma considerada legalmente válida pela Câmara.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Roxiére Vieira Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01001001.0103100012.005 - MANUTENCAO DAS ATIV SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0000042 – FONTE 150

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e quando a Contratante necessitar;
- b) Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas.
- d) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- e) disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Câmara e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- g) comunicar à Câmara qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Câmara;
- k) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

 Roxiêrê Pereira Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças, de seu estabelecimento até o local determinado pela Câmara ou deste até o seu estabelecimento, bem como a contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos ou serviços citados, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá a Contratante:

- a) Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- b) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela empresa contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- c) Permitir acesso da empresa contratada às suas dependências para execução do serviço.
- d) Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.
- e) Notificar, por escrito, à empresa contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Rosierle Steira Sai



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa



8.1- Compete à Diretoria de Compras, ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, e expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Araçuaí pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Roviere Vieira Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Araçuaí-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí-MG, 24 de fevereiro de 2023.

Roviére Vieira Sá

Presidente da Câmara Municipal

Renato Antônio Silva

MADEIRARTE EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- Renata dos Santos Borges CPF: 075.114.416.96

2- [Handwritten Signature] CPF: 986.219.391-34